



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E  
CONTROLE (CFO)**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 023/2025**

**I - RELATÓRIO**

Na tarde do dia 09 de junho de 2025, às 15h00, reuniu-se a Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins, composta pelos Vereadores: Naiara Miranda, Dayhany Mota e Daniel Garrincha, com a presença do Dr. Elion Carvalho Júnior, que prestou auxílio técnico aos trabalhos da Comissão, para análise do Projeto de Lei nº 023/2025, de iniciativa do Poder Executivo.

O referido projeto trata da autorização legislativa para que o Município de Colinas do Tocantins receba, em doação, os lotes nº 18 e nº 19 da Quadra 08 do Loteamento Real, pertencentes à empresa Real Colinas Empreendimentos Imobiliários LTDA, onde se encontram obras de drenagem pluvial já implantadas e incorporadas à infraestrutura urbana.

**II - ANÁLISE**

A doação dos referidos lotes, que não possuem mais viabilidade econômica para uso privado, representa medida de evidente interesse público e de relevante impacto para a racionalização da gestão patrimonial do Município. A incorporação desses imóveis ao patrimônio municipal não implicará, a princípio, em gastos adicionais de custeio, tampouco onerações financeiras diretas.

Cumprido destacar que, conforme deliberado pela Presidência desta Casa Legislativa, foi requisitado parecer técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura quanto à situação de fato dos imóveis e à adequação de sua destinação pública, bem



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS**

como laudo de avaliação dos referidos bens. No entanto, a Municipalidade apresentou apenas o laudo de vistoria técnica, atestando a existência das galerias e a impossibilidade de uso comercial das áreas.

Apesar da ausência do laudo de avaliação, esta Comissão entende que a documentação apresentada é suficiente para atestar a finalidade pública da área e o interesse da doação. Assim, não vislumbra impedimento que justifique o sobrestamento da tramitação da matéria.

Ademais, por tratar-se de doação gratuita, sem encargos adicionais para o erário municipal, não há impacto direto na execução orçamentária, estando o projeto em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal, da economicidade e da boa administração pública.

### **III - VOTO**

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 23/2025, por estar devidamente instruído, atender ao interesse público e não gerar impacto negativo para o orçamento municipal. Recomenda-se o prosseguimento da tramitação legislativa da matéria.

Colinas do Tocantins, 09 de junho de 2025.

**VER. DAYHANY MOTA**

**RELATORA**



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS**

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, em sessão realizada no dia 09 de junho de 2025, no que concerne o Projeto de Lei N°023/2025 que requer autorização legislativa para que o Município de Colinas do Tocantins receba, em doação, os lotes nº 18 e nº 19 da Quadra 08 do Loteamento Real, pertencentes à empresa Real Colinas Empreendimentos Imobiliários LTDA, após votação por unanimidade dos votos manifesta-se pela sua aprovação.

**VER. NAIARA MIRANDA**

**Presidente**

**VER. DAYHANY MOTA**

**Membro**

**VER. DANIEL GARRINCHA**

**Membro**

PL 023/2025  
AUTORIA: Poder Executivo

